



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9704, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001 .

Nega provimento do recurso impetrado pelo PM RE 03169-5 ALMIRO DE CARVALHO FILHO, mantendo a sentença demissória, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, após acurado exame das razões recursais apresentadas pelo PM RE 03169-5 ALMIRO DE CARVALHO FILHO e considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Estado,

**D E C R E T A :**

=====

Art. 1º Fica negado provimento do recurso impetrado pelo PM RE 03169-5 ALMIRO DE CARVALHO FILHO, mantendo a sentença demissória do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Comandante Geral da Polícia Militar adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2001, 113º da República.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CANTAREIRA

PROPOSTA Nº 001 DE 31 DE OUTUBRO DE 2001

Para o pagamento do curso técnico em Administração - Curso de Graduação em Administração - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas - Universidade Federal de Rondônia - UFRO - em Rondônia - RO - em 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso V, da Constituição Federal e após ouvir o Conselho de Administração do Estado de Rondônia, resolve autorizar o pagamento do curso técnico em Administração - Curso de Graduação em Administração - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas - Universidade Federal de Rondônia - UFRO - em Rondônia - RO - em 2001.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento do curso técnico em Administração - Curso de Graduação em Administração - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas - Universidade Federal de Rondônia - UFRO - em Rondônia - RO - em 2001.

Art. 2º - O presente curso de Administração - Curso de Graduação em Administração - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas - Universidade Federal de Rondônia - UFRO - em Rondônia - RO - em 2001.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feito no Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2001, às 14h30min.



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA